

5.º

Prémios de subida

Quando da participação em campeonatos regionais e nacionais ou provas equivalentes resultarem subidas de divisão ou de nível competitivo, exceptuando-se as decorrentes de medidas administrativas, o executivo camarário, em função das disponibilidades orçamentais do município, aprovará anualmente um prémio de subida de valor correspondente a 25% de cada um dos prémios de classificação previstos no artigo anterior.

6.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicitação nos termos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Aviso n.º 5729/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, em conformidade com o meu despacho de 11 de Julho de 2005, foi rescindido o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Pedro José Brás Guerra Moiteiro, vigilante florestal, a partir de 4 de Julho de 2005, inclusive.

14 de Novembro de 2005. — O Vereador em exercício, por delegação, *José Quaresma Pinheiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aviso n.º 5730/2005 (2.ª série) — AP. — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por despacho do presidente datado de 22 de Junho de 2005, e com início em 1 de Julho de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por um ano, eventualmente renovável, com as seguintes candidatas na categoria de auxiliar de serviços gerais, pessoal auxiliar:

Carla Maria Antunes Costa Braz Nunes.
Sara de Jesus Becho Escarameia.

4 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carrilho Bugalho*.

Aviso n.º 5731/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel Carrilho Bugalho, presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por despacho datado de 22 de Junho de 2005, foi rescindido o contrato a termo certo, com o funcionário, Ruben João Semedo Garção, na categoria de fiel de armazém, a partir do dia 23 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carrilho Bugalho*.

Aviso n.º 5732/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel Carrilho Bugalho, presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por despacho datado de 30 de Junho de 2005, foi rescindido o contrato a termo certo, com o funcionário Nuno Filipe

Sernache Gonçalves Lopes, na categoria de engenheiro civil de 2.ª classe, a partir do dia 1 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carrilho Bugalho*.

Aviso n.º 5733/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel Carrilho Bugalho, presidente da Câmara Municipal de Marvão:

Torna público que, em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por despacho datado de 6 de Julho de 2005, foi rescindido o contrato a termo certo, com o funcionário Rui Miguel Batista Gavanha, na categoria de cantoneiro de limpeza, a partir do dia 7 de Julho de 2005.

14 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel Carrilho Bugalho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 5734/2005 (2.ª série) — AP. — *Projecto de alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais.* — José Narciso Rodrigues de Miranda, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, nos termos e para efeitos do disposto n.º 1 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e na sequência da deliberação da Câmara de 14 de Março de 2005, se procede à apreciação pública e recolha de sugestões da alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais, norma do n.º 1 do artigo 52.º, a qual passa a ter a seguinte redacção:

«1 — A transmissão de jazigos intervivos carece de aprovação da Câmara Municipal e só é admitida quando seja gratuita e entre as partes existam relações de parentesco ou quando ocorra partilha em caso de divórcio.

2 — [...]

3 — [...]

Assim, e nos termos do n.º 2 do referido preceito legal, os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões a esta Câmara Municipal dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A alteração encontra-se à disposição, para consulta, na Divisão Administrativa — Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

14 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Narciso Rodrigues de Miranda*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 5735/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/84, de 6 de Abril, torna-se público que, a Assembleia Municipal de Mira, por deliberação de 29 de Junho, aprovou a criação de uma unidade orgânica transitória nos termos exarados que constam da seguinte proposta aprovada pela Câmara Municipal de Mira na sua sessão ordinária de 16 de Junho de 2005:

1 — A criação, nos termos da alínea *c*) do artigo 3.º conjugada com o artigo 2.º e no estrito cumprimento do limites das despesas com pessoal, definidos no n.º 2 do artigo 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, na redacção da Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, de uma unidade orgânica transitória, pelo prazo de três anos, prazo, eventualmente renovável, se o projecto ainda não tiver sido concluído, cujas funções serão asseguradas por pessoal da carreira técnica superior, com a denominação de Projecto Municipal da Modernização Administrativa.

2 — Que esta unidade orgânica funcione na directa dependência do presidente da Câmara Municipal, tendo, designadamente, como funções as que a seguir se descrevem e serão asseguradas